CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 011/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E A EMPRESA GRAFICA PROPAGUEE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI, por intermédio do(a) Sr.(a) Pedro Teixeira Júnior (órgão) contratante), com sede no(a) na Av. José Rodrigues, Praça Santa Teresinha, s/n, centro, CEP 64.168-000, na cidade de Madeiro/PI inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.612.586/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Madeiro, Sr.(a) Pedro Teixeira Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2.574.130, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública / SSP - PI, e CPF n° 013.407.803-99, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa GRAFICA PROPAGUEE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 38.461.483/0001-02, sediado(a) na TV. Cleres Andrade da Costa, n°10, centro, CEP 65.550-000, na cidade de São Bernardo/MA em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Henrique Pinto Queiroz, portador(a) da Carteira de Identidade n° 073257772020-0, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública / SSP - MA, e CPF n° 357.252.812-72, tendo em vista o que consta no Processo n° 005/2023. e em observância as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MADEIRO-PI. SEC. DE SAUDE E SEC. DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

MATERIAL GRAFICO MADEIRO – PI/ SEC. DE EDUCAÇAO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	CARDENETA DO ALUNO	UND	2200	R$ 3,00	R$ 6.600,00
2	BANER EM LONA 90X120 CM	UND	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
3	BANNER EM LONA 1,50 X 1,00 CM	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
4	DIÁRIO DE CLASSE	UND	850	R$ 10,00	R$ 8.500,00
5	PASTA PERSONALIZADA PARA PROCESSO	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
6	KIT DE PASTA PARA FORMAÇÃO (PASTA, ESTOJO, NECESSER)	UND	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
7	BLOCOS	UND	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
8	LIVRO DIDÁTICO (EJA)	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO N° 30	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO N° 20	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO N°10	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00

12	AGENDA ESCOLAR	UND	150	R$ 6,00	R$ 900,00
13	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	UND	2500	R$ 0,50	R$ 1.250,00
14	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	UND	2500	R$ 0,50	R$ 1.250,00
15	CARACTERISTICAS ESCOLAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G.	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
16	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 1X1 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G.	UND	50	R$ 9,99	R$ 499,50
17	"PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ADESIVADA E	UND	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
18	ALONGADORES EM ALUMINIO MEDINDO 60X40 CM."	UND	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
19	"PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL ESTRUTURA E METALON M²"	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
20	FICHA DE MATRÍCULA F-8	UND	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
21	QUADRO DE RENDIMENTO BIMESTRAL F- 9	UND	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
22	"FICHA INDIVIDUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA AP 120 FRENTE	UND	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
23	SERIGRAFIA, CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS	UND	3500	R$ 22,00	R$ 77.000,00
VALOR TOTAL DE CUSTOS R$ 155.999,50					

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 / 03/ 2023 e encerramento 22 / 03/ 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n°8.666, de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 155.999,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
FMS, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO, SME, FUNDEB 30%.

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes â execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. 0 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISAO SERÁ PRECEDIDO DE RELATORIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. E VEDADO A CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO

17.1. E eleito o Foro da Comarca de MADEIRO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MADEIRO / PI, 22 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI
CNPJ/MF sob o n° 01.612.586/0001-08
Responsável legal da contratante

GRAFICA PROPAGUEE LTDA
CNPJ/MF sob o n° 38.461.483/0001-02
Responsável legal da contratante

Testemunhas:

1. Rafael Oliveira Silva . CPF. 035 701 652 50

2. _____ . CPF. 004 188 922 05